

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

O MUNÍCIPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, inscrição estadual sob n.º 13.445.789-7, estabelecida a Rodovia BR 163 Km 713 + 18, Distrito de Primavera, Zona Rural, na cidade de Sorriso- MT, neste ato representada pela Sra. MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0666130-0 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 422.210.729-87, de ora em diante denominado de CONTRATADA, tendo em vista os termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019, e do contrato original n.º 103/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, devido á continuação da prestação dos serviços, na forma estabelecida nas Cláusulas terceira e quarta, amparado nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/93, do contrato 103/2019, conforme justificativa e requerimento apresentado pelo Departamento de Engenharia, passando a ter as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo de reajuste de valor e prorrogação por igual e sucessivo período, renova-se o valor global deste contrato que passará a ser passará a ser de **R\$5.052.667,87** (cinco milhões, cinquenta e dois mil, seisssentos reais e oitenta e sete centavos). Referente à prestação dos serviços, que serão pagos conforme quadro abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	827947	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	TON	29.521,80	R\$171,15	R\$5.052.667,87

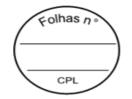
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 – O prazo de <u>vigência</u> será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **09/04/2023 á 08/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023, conforme **Parecer Contábil n.º 223/2023**, abaixo consignada:





ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR EMPENHAR 2022	VALOR EMPENHAR 2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.452.0029.2040	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, DESTINAÇÃOE RECICLAGEM DE LIXO	33.90.39	290	R\$3.677.219,40	R\$1.375.448,47

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/04/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso/MT, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENEZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA
MARIA INEZ LAZZARIS
FERLIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA NOME: MARISETE M. BARBIERI